PROJETO DE LEI Nº 444/86

EMENDA SUBSTITUTIVA

Súmula: Dá nova redação ao § 5º do artigo 6º da Lei nº 473/83, de 26.05.83, e dá outras providências.

Artigo 1º - O § 5º do Artigo 6º da Lei nº 473/83, de 26.05.83, passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º O Diretor Superintendente e o Diretor Administrativo terão funções executivas, devidamente especificadas no Estatuto da Fundação, cabendo ao primeiro a administração da Fundação e representá-la perante terceiros, bem como, autorizar e permitir a entidades de ensino de 3º (terceiro) grau, públicas ou particulares,e pelo mesmo prazo e condições que foi concedido à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE IVAIPORÃ, o uso e a ocupação do prédio que esta recebeu em comodato do CENTRO DIOCESANO DE PROMOÇÃO INTEGRAL = CEDIPI.,conforme documento lavrado no 1º Tabelionato de Notas desta cidade, em 17 de junho de 1983, desde que haja anuência ou aquiescência do comodante."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos - nove dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis.

Enéas Circhia
Vereador

Laudelino Belarmino Leão
Vereador

Lido em sessão ordinária
06.10.86

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ
FONE: 72-1644

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/86

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os senhores Vereadores com assento nesta Casa de Leis, para uma sessão extraordinária, a ter lugar no próximo dia 06, logo após o término da reunião ordinária, a fim de ser apreciada a emenda substitutiva ao Projeto de Lei nº 444/86, que dá nova redação ao § 5º do artigo 6º da Lei nº 473/83 de 26.05.83 e dá outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis.

Enéas Circhia
Presidente

MARIA DAS Graças Rocha de Moraes
2ª Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 444/86

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte L E I :

Súmula: Autoriza a Fundação Educacional de Ivaiporã - FEIVAI -, a ceder o uso do prédio que lhe foi entregue em comodato, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Fundação Educacional de Ivaiporã - FEIVAI -, através de seu Diretor Presidente, autorizada a permitir à entidades de ensino de 1º, 2º ou 3º (primeiro, segundo ou terceiro) graus, públicas ou particulares, e pelo mesmo prazo que lhe foi concedido, o uso e a ocupação do prédio que lhe foi entregue em comodato pelo Centro Diocesano de Promoção Integral - CEDIPI -.

Parágrafo Único - Ficam devidamente ratificados todos e quaisquer atos praticados pela Presidência da Fundação Educacional de Ivaiporã - FEIVAI -, e desde que relacionados com contratos de ocupação, cessões de uso, onerosos ou não, do prédio do Centro Diocesano de Promoção Integral - CEDIPI -, com entidades de ensino, quer sejam públicas ou particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data:

11 nº

Ivaiporã, 25 de 08 de 86

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 25/08/86

ENCAMINHE-SE

Em, 25/08/86

Comissão de Justiça e Redação

" de Cultura e Assistência Social

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em ___/___/___

Ata (s) n.º ___ e ___

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em ___/___/___

Ata (s) n.º ___ e ___

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em ___/___/___

Ata (s) n.º ___ e ___